



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 60/2020 - RTR-DSGP/RTR/IFMT

## EDITAL N° 060/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT 887, de 20.04.2017 e a Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT n° 3.047 de 28.12.2017, publicada no DOU em 29.12.2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei n° 8.745/93, Lei n°. 9.849/99 e o Decreto n° 9.508/2018 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Exame de Desempenho Didático, para provimento temporário de **34 vagas de Professor Substituto** com vistas a atender aos campi e área conforme abaixo especificado, nos termos do presente Edital.

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

##### 1.1 CAMPUS ALTA FLORESTA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Sociologia	Graduação em Sociologia	01	-
História	Graduação em História	01	-
Matemática	Graduação em Matemática	01	01
Filosofia	Licenciatura em Filosofia	01	-

##### 1.2 CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Matemática	Licenciatura em Matemática	01	-

##### 1.3 CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Linguagens	Licenciatura em Letras e/ou Linguagens	01	-
Administração	Graduação em Administração, Processos Gerenciais ou Gestão	01	-

#### 1.4 CAMPUS CONFRESA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
História	Graduação em História	01	-

#### 1.5 CAMPUS CUIABÁ - Octayde Jorge da Silva

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Física	Licenciatura em Física	01	-
Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Inglesa	01	-
Artes	Licenciatura em Música	01	-

#### 1.6 CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	01	-

#### 1.7 CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Agronomia/Agricultura	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma	01	-
Português/Espanhol	Licenciatura em Letras Português/Espanhol	01	-
Matemática	Licenciatura em Matemática	01	-

#### 1.8 CAMPUS JUÍNA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

--	--	--	--

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Informática	Graduação em Informática ou Ciência da Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas para Internet ou Gestão da Tecnologia da Informação	01	-
Engenharia Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental	01	-

### 1.9 CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
História	Graduação em História	01	-

### 1.10 CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Português/ Espanhol	Licenciatura em Letras/ Espanhol	01	-
Português/Literatura	Licenciatura em Letras	01	-
Engenharia Mecânica	Bacharel em Engenharia Mecânica	01	-

### 1.11 CAMPUS PONTES E LACERDA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia da Computação	Graduação em Engenharia da Computação ou Engenharia de Automação e Controle ou Redes de Computadores ou Ciência da Computação	01	-
Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental	Graduação na área de Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental	01	-

### 1.12 CAMPUS RONDONÓPOLIS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
História	Licenciatura em História ou Ciências Sociais ou Sociologia	-	01
Linguagens	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Espanhol	01	-

### 1.13 CAMPUS AVANÇADO SINOP

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia de Controle e Automação	Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica	01	-

### 1.14 CAMPUS SÃO VICENTE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Topografia	Graduação em Agronomia ou Graduação em Engenharia Agrônômica ou Graduação em Engenharia Agrícola ou Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental ou Graduação em Engenharia em Agrimensura ou Graduação em Engenharia Cartográfica ou Graduação em Geografia ou Graduação em Engenharia Civil	01	-
Filosofia	Graduação em Filosofia	01	-
Português/Inglês	Licenciatura em Letras - Português/Inglês	01	-

### 1.15 CAMPUS SORRISO

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Matemática	Licenciatura em Matemática	01	-
Linguagens	Graduação Letras Português/Inglês ou Português/Literatura	01	-

## 1.16 CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	01	-
Educação Física	Graduação em Educação Física	01	-

\*AC = Ampla concorrência; PCD = Pessoa com Deficiência.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Serão realizadas as inscrições no período de **29.06.2020 a 16.07.2020**, exclusivamente pelo site do IFMT: [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br).

2.2 - É condição **obrigatória para a participação neste processo seletivo** o envio para o e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus o qual concorre a vaga, até às 16 h do dia anterior a data da entrevista, cópias digitalizadas dos Títulos Acadêmicos e comprovantes de Experiência Docente (dispostos no item 3.2 deste edital) e ainda os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade\*;

\*O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente;

b) Certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1;

c) CPF e Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;

e) "Curriculum Vitae" atualizado;

f) Declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, ou cargos acumuláveis com jornada superior a 60 (sessenta) horas semanais, bem como não exerce outro cargo inacumulável\*, nos termos do art. 37 da C.F., \*considera-se cargo técnico ou científico de acordo com o PARECER/MP/CONJUR/PLS/N.º 1359.3.17/2009: "(...) a partir da jurisprudência do STF, cargo técnico exige conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior", e "...caracteriza como cargo técnico (art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal), assim definido como aquele que requer conhecimento específicos na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau." (Anexo IV);

2.3 A documentação deverá ser enviada para o e-mail do campus o qual o candidato pleiteia a vaga, conforme tabela a seguir:

CAMPUS:	e-mail:	CAMPUS:	e-mail:
ALTA FLORESTA	<a href="mailto:cggp@alf.ifmt.edu.br">cggp@alf.ifmt.edu.br</a>	JUÍNA	<a href="mailto:cggp@jna.ifmt.edu.br">cggp@jna.ifmt.edu.br</a>
BARRA DO GARÇAS	<a href="mailto:cggp@bag.ifmt.edu.br">cggp@bag.ifmt.edu.br</a>	LUCAS DO RIO VERDE	<a href="mailto:cggp@lrv.ifmt.edu.br">cggp@lrv.ifmt.edu.br</a>
CUIABÁ – BELA VISTA	<a href="mailto:cgp@blv.ifmt.edu.br">cgp@blv.ifmt.edu.br</a>	PRIMAVERA DO LESTE	<a href="mailto:cggp@pdl.ifmt.edu.br">cggp@pdl.ifmt.edu.br</a>
CAMPO NOVO DO PARECIS	<a href="mailto:cggp@cnp.ifmt.edu.br">cggp@cnp.ifmt.edu.br</a>	PONTES E LANCERDA	<a href="mailto:coord.ggp@plc.ifmt.edu.br">coord.ggp@plc.ifmt.edu.br</a>
CONFRESA	<a href="mailto:cgp@cfs.ifmt.edu.br">cgp@cfs.ifmt.edu.br</a>	SÃO VICENTE	<a href="mailto:cgp@svc.ifmt.edu.br">cgp@svc.ifmt.edu.br</a>
DIAMANTINO	<a href="mailto:cggp@dmf.ifmt.edu.br">cggp@dmf.ifmt.edu.br</a>	SORRISO	<a href="mailto:cggp@srs.ifmt.edu.br">cggp@srs.ifmt.edu.br</a>

CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA	cggp@cba.ifmt.edu.br	VÁRZEA GRANDE	cggp@vgd.ifmt.edu.br
SINOP	cgp@snp.ifmt.edu.br	RODONÓPOLIS	cggp@roo.ifmt.edu.br

2.3.1. Os documentos deverão ser enviados separadamente, cada um em um arquivo, em formato PDF, e no e-mail deverá ser acrescido a seguinte declaração: "Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) a vaga de Professor Substituto do Edital IFMT 060/2020, declaro expressamente que os documentos (descrever documento) conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa, me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

2.3.2. Não serão analisados documentos protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por correio seja por A.R. ou sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 2.3.1.

2.4 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

2.4.1 - Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.4.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

2.4.3 - Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição.

2.4.4 - O candidato PCD deverá encaminhar para os endereços de e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br e coape@ifmt.edu.br, em um único arquivo em formato PDF, a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e ainda, cópia do documento oficial de identidade, e comprovante de inscrição, até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove minutos), do dia 16.07.2020.

2.4.5 - O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia da apresentação e entrevista, indicando as condições de que necessita, pelos e-mails: proen.dpi@ifmt.edu.br e coape@ifmt.edu.br, junto com as documentações exigidas no item 2.4.4, até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove minutos), do dia 16.07.2020.

2.4.6 - Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

2.4.7 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

2.5 - Concorrerão na categoria Ampla Concorrência todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que tem direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para estarem nessa lista.

2.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;

2.7 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles na data estipulada no cronograma constante no Anexo I;

2.7.1 – O candidato poderá realizar o Exame de Desempenho Didático mediante apresentação de declaração de conclusão de curso, porém, sua contratação é condicionada à apresentação do diploma, conforme exigido no item 1.

### 3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

#### 3. DAS PROVAS

3.1 - Devido a situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto, todas as fases desse certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

3.2 - A avaliação será constituída por prova de **avaliação de Títulos Acadêmicos, Experiência Docente, e Apresentação e Entrevista.**

##### 3.2.1 DAS PROVA DE TÍTULOS ACADÊMICOS

3.2.1.1 - Os títulos acadêmicos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

3.2.1.2 A Prova de Títulos, será pontuada de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	25	25
B	Mestrado	20	20
C	Especialização	15	15
D	Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	10	10
Valor Máximo			25

##### 3.2.2 DA EXPERIÊNCIA DOCENTE

3.2.2.1 - A Experiência Docente, será pontuada de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme tabela a seguir:

Experiência docente		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Exercício do magistério, como docente em escolas de ensino médio ou médio/técnico. Por ano Letivo completo.	5	20
B	Exercício do magistério, como docente em Cursos de nível superior e/ou Pós-graduação. Por ano Letivo completo.	1	5
Valor Máximo			25

3.2.2.2 - A experiência (docente/profissional) prevista ao quadro constante no item 3.2.2.1, somente será válida mediante comprovação, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.2.2.3 - Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;

3.2.2.4 - Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;

3.2.2.5 - Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo

órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

3.2.2.6 - Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 dias de antecedência de sua apresentação.

3.2.2.7 - Em atividade desenvolvida na educação a distância, comprovação do tempo de atuação assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor. Para o caso onde a experiência de docência na modalidade a distância seja na UAB/IFMT, o candidato deverá apresentar a declaração de atuação como bolsista emitida pela coordenação geral do programa.

3.2.2.8 - As atividades referentes ao quadro constante no item 3.2.2.1, exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma única vez, na que couber maior pontuação ao candidato (A ou B).

3.2.2.9 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

3.2.2.10 - ausência de qualquer documento exigido neste edital; o preenchimento incompleto da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato.

3.2.2.11 - Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

3.2.2.12 - Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

3.2.2.13 - O candidato é responsável exclusivamente pela apresentação de qualquer documento comprobatório, não sendo aceito justificativas de pontuação sem a devida apresentação nos termos deste edital.

### 3.2.3 DA APRESENTAÇÃO E DA ENTREVISTA

3.2.3.1 - A apresentação e entrevista será realizada **via vídeo ou web conferência** e tratará sobre o tema proposto e sorteado dentre os constante no Anexo II deste edital.

3.2.3.2 - A apresentação e entrevista será gravada e estará disponível ao IFMT e ao candidato para análise no máximo em até 30 dias a contar da data final do certame, sendo posteriormente descartada.

3.2.3.3 - A apresentação e entrevista terá no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos.

3.2.3.4 - A apresentação do candidato ocorrerá no máximo em 30 minutos, devendo conter no mínimo:

- apresentação de forma estruturada dos pontos principais do tema sorteado que sejam relevantes ao público alvo da aprendizagem (descrever qual público alvo, alunos do ensino médio ou superior);
- apresentação de forma estruturada de uma metodologia a ser aplicada em avaliações do conhecimento adquirido da temática pelo público alvo;

3.2.3.5 - A banca realizará no máximo em 10 minutos, perguntas relevantes acerca do tema conforme apresentação do candidato.

3.2.3.6 - A banca avaliará a apresentação e a resposta do candidato às perguntas da banca observando os seguintes aspectos:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista (50 pontos)	Conteúdo atualizado e adequado, para alunos de nível médio e superior, conforme cursos ofertados no <i>campus</i>	0 a 10
	Relacionamento do conteúdo com a vida prática (criticidade e criatividade, relacionando os conteúdos, aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira)	0 a 10
	Abrangências de conteúdo (experiência pessoal e outros)	0 a 10



	Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado da terminologia) e outros	0 a 10
	Postura do Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.)	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

3.3 - A responsabilidade pela escolha do tema e pela execução do Exame de Desempenho Didático é do Departamento de Ensino do *campus* e da Direção Geral;

**3.4 – O sorteio do tema para a apresentação e entrevista ocorrerá ao vivo em link e hora a ser disponibilizada no site de cada campus no dia 17.07.2020, de acordo com os TEMAS, constantes no Anexo II deste Edital.**

3.5 - O agendamento da apresentação, as providências pela divulgação e sua execução serão realizados pela área de Ensino de cada *campus*.

3.5.1 - Os candidatos são **inteiramente responsáveis** por obterem informações **junto aos campi** acerca do horário de sua apresentação e entrevista, e de quais ferramentas serão necessárias para sua realização, bem como do acesso à internet.

3.5.2 - O Departamento de Ensino será responsável pela informação pública do link para: sorteio ao vivo dos temas e demais informações referentes à realização do exame de apresentação e da entrevista a ser realizada.

**3.6 – A apresentação e entrevista será realizada num período não inferior a 1 dia e não superior a 10 dias do sorteio do tema de que trata o item 3.4 e o Anexo II deste edital. Devendo divulgar conforme disponibilidade tecnológica no sítio do campus, o dia e horário da apresentação, podendo ser prorrogado para os dias seguintes, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade do *campus*.**

**3.6.1 - O candidato deverá realizar os testes e averiguação referente ao link disponibilizado para acesso da apresentação e entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de convocação feito pelo campus para o qual se inscreveu.**

3.6.2 – O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis com o tema a ser abordado numa apresentação para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica.

3.7 - A entrevista será realizada por, no mínimo, dois servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sendo um da área de conhecimento ou área afim, descrita no item 1, e um da área pedagógica ou área afim, indicados e designados através de Portaria expedida pela direção geral do campus, com antecedência mínima de 1 (um) dia da seleção.

3.8 - Não poderão participar da entrevista servidores que tenham relação de parentesco ou de íntima amizade com o candidato.

3.9 - A soma da pontuação das fases constantes nesta seleção valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos servidores avaliadores na: avaliação de Títulos Acadêmicos, Experiência docente, e Apresentação e Entrevista.

3.10 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no site do *campus* ao qual o candidato concorreu até às 12h do dia posterior a realização e conclusão da última fase do certame ( Apresentação e Entrevista).

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1 - Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo III** deste edital, a ser protocolado por e-mail à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus*, até às 17 horas do dia posterior a divulgação do resultado preliminar pelo campus.

4.2. O recurso mencionado no subitem 4.1 deste Edital será analisado pelos avaliadores e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato.

4.3 Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, respectivamente.

4.4 Não serão reconhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

4.5 Serão indeferidos os recursos que:

4.5.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

4.5.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

4.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 4.1 deste Edital.

4.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site do *campus* ao qual foi direcionado.

4.8 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 4.7 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou por meio do e-mail constante na ficha de inscrição.

4.9 A decisão de que trata o subitem 4.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

4.10 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

4.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

4.12 A avaliação dos examinadores constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 5. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Após a análise dos recursos, a classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

5.2 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**;

5.3 – Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

5.3.1 - for o mais idoso;

5.3.2 - possuir maior tempo como docente;

5.3.3 - possuir maior titulação.

5.4 - Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas no item 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela:

ORDEM DE CONTRATAÇÃO	VAGAS RESERVADAS PARA AC	VAGA RESERVADA PARA PCD
1ª Vaga	AC	PCD
2ª Vaga	AC	AC
3ª Vaga	AC	AC
4ª Vaga	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC

\*AC = Ampla concorrência; PCD = Pessoa com Deficiência.

5.4.1 - A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

5.5 - O Resultado Final será divulgado nos campi no primeiro dia útil depois da interposição de recursos contra a pontuação obtida na avaliação e posteriormente será publicado no Diário Oficial da União.

## 6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe D I – Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

6.2 - A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, desde que **APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO. Somente serão aceitos** documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão que não contenham pendências à obtenção da titulação e desde que acrescido de declaração da unidade de ensino promotora de que a documentação obrigatória foi apresentada na instituição restando **apenas** a expedição do diploma pela entidade.

6.2.1 - Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

**Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:**

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
MESTRADO	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
DOCTORADO	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.			

\*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

7.1.1 – O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

7.1.2 – O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais, conforme o descrito no item 1.

7.2.1 – Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e *campus*, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

7.2.2 – Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 7.8 sobre a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

7.3 - O turno de trabalho será distribuído em até dois turnos de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade institucional.

7.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

7.5 – No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: **situação eleitoral e**

**antecedentes criminais**, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

7.5.1 – A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

7.5.2 – Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

7.5.3 – O candidato deverá assinar a declaração de que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado.

7.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

**7.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.**

**7.9 - As atividades poderão ser realizadas remotamente, em Regime de Exercício Domiciliar, até retorno das aulas presenciais ou conforme normativa disciplinadora do IFMT.**

**7.10 - Os candidatos deverão dispor de equipamentos e internet par ministrar as aulas e desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, remotamente.**

**7.11 - A Coordenação Geral de Gestão de pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 2.2 deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação exigidos pelo campus.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

- a. realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;
- b. tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;
- c. tentar ou utilizar meios fraudulentos.

8.2 - Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no *campus* de interesse do candidato.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

8.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

8.5 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

8.7 – Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.8 – Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico [dsgp@ifmt.edu.br](mailto:dsgp@ifmt.edu.br), no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

8.9 – Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br) e [ifmt.edu.br](http://ifmt.edu.br)

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

8.11 - Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail [coape@ifmt.edu.br](mailto:coape@ifmt.edu.br) ou nos e-mails descritos na tabela constante no item 2.3 deste edital.

**Fernanda Christina Garcia da Costa**

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MATO GROSSO

Portaria IFMT 3.047, de 28.12.2017

**Gláucia Mara de Barros**

REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

Portaria IFMT 887 ,de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gláucia Mara de Barros, REITOR - SUBSTITUTO - RTR**, em 24/06/2020 08:33:11.
- **Fernanda Christina Garcia da Costa, DIRETOR - CD3 - RTR-DSGP**, em 23/06/2020 20:29:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 57791

**Código de Autenticação:** eabd12870a

